

**APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO**
Processo número 2021-N7HCP**Edital nº 09/2022****Apoio a Negócios de Impacto Socioambiental Inovadores Capixaba****2ª alteração**
15/09/2022

Chamada pública para seleção e apoio financeiro de propostas de negócios de impacto - empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes, por meio do processo administrativo 2021-N7HCP, torna público o presente Edital de apoio financeiro aos negócios de impacto estabelecidos no Espírito Santo, e convida aos interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar negócios de impacto socioambiental, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), a fim de fortalecer o ecossistema capixaba de negócios de impacto, promovendo o desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores visando a solução ou redução de problemas socioambientais no estado do Espírito Santo.

Considerando a Lei Complementar nº 978, de 4/10/2021, que em seu Artigo 2º declara que a Fapes tem por finalidade o apoio institucional, financeiro e técnico a programas e a projetos de promoção de natureza científica, tecnológica e de inovação no Estado do Espírito Santo, visando ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentáveis, para efeito deste Edital, considera-se Negócio de Impacto os empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável.

1.1. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

1.1.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários para submissão estão disponíveis na área do edital no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).

1.1.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF: [nº 217/2018](#) (Norma de itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a utilização de recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), [nº 218/2018](#) (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), [nº 215/2018](#) (Interposição de recurso administrativo) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos pelo próprio edital.

**APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO**

Processo número 2021-N7HCP

2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para o edital serão de **R\$ 3.100.00,00 (três milhões e cem mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC/MCI, fonte 0159, vinculados ao Tesouro do Estado.

2.2. Os recursos destinados à subvenção econômica serão distribuídos em 2 (dois) ciclos de 12 (doze) meses cada (Quadro 1), sendo:

- a) **Primeiro ciclo: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** de subvenção econômica, sendo destinados aos projetos aprovados, respeitando o valor unitário de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- b) **Segundo ciclo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** de subvenção econômica, sendo destinados até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os projetos que apresentarem os melhores resultados dentre os selecionados no primeiro ciclo.

Ciclos	Valor Máximo da Proposta (R\$)	Valor Total do Ciclo
1º Ciclo	R\$ 70.000,00	R\$ 2.100.000,00
2º Ciclo	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00

Quadro 1: Ciclos e valores dos projetos contratados pelo edital.

2.3. Na hipótese de haver saldo remanescente no primeiro ciclo, este poderá ser utilizado para apoio a projetos aprovados no **segundo** ciclo, respeitando a ordem de classificação.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas ao edital Negócios de Impacto poderão ser submetidas por pessoas físicas (**proponente sem empresa constituída**) ou jurídicas (**proponente com empresa constituída**) conforme as seguintes definições:

3.1.1. Do proponente sem empresa constituída:

- a) Pessoa física (coordenador do projeto), que caso classificado para a etapa 4 (item 4), deverá constituir uma empresa sediada no Estado do Espírito Santo para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;
 - a.1. A empresa que vier a ser constituída não poderá ter em seu quadro societário servidores ou dirigentes da Fapes, nem os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, pelo tempo que durar o projeto, incluído o período de prestação de contas
- b) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- c) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital.

3.1.2. Do proponente com empresa constituída:

- a) Pessoa física, sendo o representante legal da empresa ou gestor formalmente designado pelo representante legal da empresa por meio de contrato de trabalho



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

ou procuração pública e que assume perante este edital a função de Coordenador; vinculada à pessoa jurídica sediada no Estado do Espírito Santo e que tenha apresentado faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

a.1. A empresa não poderá ter em seu quadro societário servidores ou dirigentes da Fapes, nem os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, pelo tempo que durar o projeto, incluído o período de prestação de contas.

a.2. A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta submetida;

b) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

c) Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data da publicação do edital

3.2. Dos membros da equipe do projeto

3.2.1. Cada proposta poderá conter até 5 membros, cadastrados no sistema SigFapes, sendo um deles o proponente.

3.2.2. Cada proponente ou membro da equipe só poderá integrar apenas 1 (uma) proposta no 1º ou no 2º ciclo. Propostas com proponentes ou membros de equipe repetidos em um mesmo ciclo serão desclassificados.

3.2.3. É de responsabilidade do proponente adequar o projeto aos requisitos de participação. O proponente não será alertado previamente quanto ao risco de desclassificação do projeto e deverá estar alinhado com a sua equipe para a submissão das informações.

3.3. Não podem atuar como proponentes ou membros da equipe os servidores ou dirigentes da Fapes, nem os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

3.4. Servidores públicos, com ou sem dedicação exclusiva, poderão participar desta chamada como proponente ou membro de equipe desde que permitido pela legislação regente de sua instituição de vínculo.

4. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão, avaliação e seleção das propostas do 1º ciclo serão realizadas em 4 (quatro) etapas, sendo:

a) **Etapa 1: Submissão de propostas impactantes:** nesta etapa os proponentes deverão preencher e enviar via Sigfapes, formulário com informações específicas e descrever, por meio de narrativa, o negócio (ANEXO I). Serão selecionadas até 60 (sessenta) propostas para a etapa 2, conforme critérios estabelecidos em 8.1.1. A seleção das propostas será feita por especialistas em negócios de impacto convidados pela Fapes.

b) **Etapa 2: Capacitação e preparação:** nesta etapa, os classificados na etapa anterior receberão capacitações gratuitas online ou presenciais oferecidas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE ES, com o intuito de aprimorá-los na preparação do modelo de negócios, planejamento do projeto e



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

elaboração do pitch de impacto, conforme cronograma apresentado no item 6 (CRONOGRAMA).

- c) **Etapa 3: Submissão do Pitch de Impacto:** nesta etapa, os 60 (sessenta) proponentes classificados na Etapa 1 deverão submeter seus modelos de negócio (ANEXO II), projeto detalhado (ANEXO III) e vídeo de até 5 (cinco) minutos sobre o negócio de impacto proposto, os quais serão avaliados por consultores Ad hoc designados para este fim pela FAPES, conforme critérios definidos no item 8.1.2.
- d) **Etapa 4: Contratação dos Projetos:** Os projetos classificados na etapa 3 deverão submeter os documentos no SigFapes, conforme estabelecido no item 13.

4.2. Para o 2º Ciclo, será exigido a apresentação dos relatórios de prestação de contas (técnico e financeiro) e uma apresentação, presencial ou on-line, dos impactos socioambientais resultantes do projeto, conforme descritos item 8.2.

4.3. O preenchimento e a submissão da proposta, bem como dos documentos necessários à contratação dos projetos, deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios) no Sigfapes.

4.4. O proponente designado pela empresa conforme item 3, poderá submeter somente uma proposta.

4.5. Somente será contratada uma proposta por CNPJ.

4.6. **As propostas deverão ser submetidas até as 17h59 da data limite de submissão, prevista no item 6 do edital.** Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

4.7. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

4.8. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. É necessário planejar a submissão de sua proposta com antecedência.

5. PRAZOS E VALORES DO PROJETO

5.1. Os projetos terão prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES).

5.2. As propostas devem ser inscritas respeitando os valores máximos indicados na tabela apresentada no item 2.2, a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPES.

5.3. O proponente obrigatoriamente deverá aportar recursos a título de contrapartida financeira (Quadro 2), em conta bancária específica, em 1% (um por cento) do valor contratado.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

5.4. As propostas dos projetos a serem apresentados deverão respeitar o valor máximo de recurso disponibilizado por projeto conforme Quadro 2.

Ciclos	Valor Máximo da Proposta (R\$)	% Contrapartida
1º Ciclo	R\$ 70.000,00	1%
2º Ciclo	R\$ 100.000,00	

Quadro 2: Percentual das contrapartidas financeiras

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital seguirão o cronograma abaixo:

Atividades	1º Ciclo		2º Ciclo	
	Início	Término	Início	Término
Lançamento do Edital	19/04/2022			
Etapa 1. Submissão de propostas impactantes				
Período de submissão	19/04/2022	03/07/2022	02/10/2023	30/11/2023
Seleção e avaliação das propostas impactantes – Etapa 1	11/07/2022		15/12/2023	
Divulgação do Resultado Preliminar das propostas impactantes selecionadas – Etapa 1	14/07/2022		26/01/2024	
Prazo para interposição de Recursos Administrativos na Etapa 1	15 a 21/07/2022		29/01 a 02/02/2024	
Divulgação das Propostas Impactantes aprovadas na Etapa 1	04/08/2022		23/02/2024	
Etapa 2. Capacitação e preparação				
Período de capacitação e preparação da construção de projetos no Sebrae	08/08/2022	02/09/2022	01/03/2024	22/03/2024
Período de capacitação e preparação do pitch no Sebrae	08/08/2022	02/09/2022	01/03/2024	22/03/2024
Etapa 3. Submissão do Pitch de Impacto				
Período de submissão	29/08/2022	09/09/2022	01/04/2024	19/04/2024
Seleção e avaliação dos artefatos que compõem a etapa (modelo de negócio, projeto detalhado e vídeo)	26/09/2022		17/05/2024	
Divulgação do Resultado Preliminar das propostas de negócios impactantes – Etapa 3	30/09/2022		21/05/2024	
Prazo para interposição de Recursos administrativos na Etapa 3	03/10 a 07/10/2022		22 a 28/05/2024	
Divulgação do resultado final homologado no DIOES – Etapa 3	28/10/2022		21/06/2024	
Etapa 4. Contratação dos projetos				
Período para constituição da empresa e inserção de documentos para contratação no SigFapes	Até 45 dias após a divulgação do Resultado Final homologado no DIOES – Etapa 3		08/07/2024	
Contratação dos projetos de impacto	12/12/2022			



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

Atividades	1º Ciclo		2o Ciclo	
	Início	Término	Início	Término
Chamada de suplentes	Até 90 dias após a divulgação do Resultado Final homologado no DIOES – Etapa 3		Até 90 dias após a divulgação do Resultado Final homologado no DIOES – Etapa 3	
Prazo para Suplentes constituírem empresa e inserção de documentos para contratação no SigFapes.	Até 60 dias após a convocação			
Contratação dos projetos de impacto (Suplentes)	01/02/2023			
Acompanhamento dos projetos contratados	360 dias após a contratação			

Quadro 3: Cronograma do edital

6.2. As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no site da FAPES (<https://fapes.es.gov.br/>).

6.2.1. É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

7. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A habilitação da proposta, será realizada pela equipe técnica da Fapes e se dará durante o período de contratação.

7.2. A habilitação da proposta é eliminatória.

7.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

7.3.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução Fapes nº 215/2018, disponível na página eletrônica da Fapes, sendo de cinco dias úteis contados a partir do dia subsequente à data de publicação do aviso de divulgação do resultado da proposta submetida à Fapes.

7.3.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Critérios de avaliação para o 1º Ciclo

8.1.1. Etapa 1: Submissão de propostas impactantes

a) A seleção das propostas impactantes na etapa 1 considerará, com base no formulário de submissão da proposta (ANEXO I), os seguintes critérios:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Regiões de Impacto (A)	Número de microrregiões impactadas pelas atividades do projeto. São 10 as microrregiões do Espírito Santo (Metropolitana, Central Serrana, Sudoeste	0 – 1 ponto (0,1 ponto por cada microrregião selecionada)



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
	Serrana, Litoral Sul, Central Sul, Caparaó, Rio Doce, Centro Oeste, Nordeste e Noroeste)	
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (B)	Número de ODS impactados diretamente pelo negócio, limitado a no máximo 4 opções.	0 – 2 pontos (0,5 ponto por cada ODS selecionado)
Atuação nos territórios do Programa Estado Presente (C)	Avaliar caso o negócio indique que terá atuação em um dos territórios do Programa Estado Presente.	0 - 1 ponto (independentemente do número de territórios de atuação)
Narrativa do Negócio de Impacto (D)	Avaliar o potencial inovador sendo proposto frente ao problema apresentado, à tecnologia, à metodologia, ao público-alvo e ao impacto sugerido nas regiões e territórios informados (verificar modelo e exemplos narrativos - ANEXO I).	0 – 6 pontos

Quadro 4: Critérios e pontuação da Etapa 1

- b) A pontuação na Etapa 1 será obtida pela soma das pontuações obtidos em cada critério constante no Quadro 4, conforme a fórmula: **NOTA ETAPA 1 = (Ponto obtido em A + Pontos obtidos em B + Ponto obtido em C + Pontos obtidos em D)**;
- c) Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na ordem especificada, até que se configure o desempate:
- A maior nota obtida no critério “Narrativa do Negócio de Impacto” (item D);
 - persistindo o empate, a maior nota obtida no critério “Atuação nos territórios do Programa Estado Presente” (item C);
 - persistindo o empate, a maior nota obtida no critério “Regiões de Impacto” (item A);
 - persistindo o empate, a maior nota obtida no critério “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU” (item B);
 - persistindo o empate, será considerada a data mais antiga de submissão, nesta ordem;
- d) Nesta etapa serão selecionadas até **60 (sessenta)** propostas impactantes em ordem decrescente de nota, que passarão para a próxima Etapa;
- e) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 11 (RECURSOS ADMINISTRATIVOS).

8.1.2. Etapa 2: Capacitação e preparação

8.1.2.1. Nesta etapa, os 60 (sessenta) classificados na etapa anterior receberão capacitações gratuitas, online ou presenciais, oferecidas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE ES, com o intuito de aprimorá-los na preparação do modelo de negócios, planejamento do projeto e elaboração do pitch de impacto, requisitos para a etapa 4 (item 4.1), conforme cronograma apresentado no item 6 (CRONOGRAMA).



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

8.1.3. Etapa 3: Submissão do Pitch de Impacto

8.1.3.1. Nesta etapa, após a participação das capacitações promovidas pelo SEBRAE – ES, serão avaliados os formulários referentes aos modelos de negócio (ANEXO II), projeto detalhado (ANEXO III) e vídeo sobre o negócio de impacto sendo proposto (Pitch de Impacto).

8.1.3.2. Serão observados os formulários de proposta (Anexo I) submetidos na Etapa 1, verificando a coerência entre o que foi proposto com o que está sendo apresentado na Etapa 3. Sendo vedada alterações na narrativa, apresentada no Anexo I, durante esta etapa.

8.1.3.3. Os critérios utilizados para cada formulário serão os seguintes:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação	
Modelo de Negócio (ANEXO II)			
Pontuação: 0 – Inexistente; 5 – Ruim; 10 – Regular; 15 – Bom; 20 – Muito Bom			
1	Epicentros de Inovação no Modelo de Negócio	<p>Avaliar se o vídeo apresentado e o Negócio de Impacto apresentam inovação em um ou mais aspectos do modelo de negócio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inovação a partir dos recursos principais (campo 5) ou de alguma parceria (campo 8); • Inovação a partir da oferta (produto e/ou serviço) criam novas propostas de valor (campo 2) que se traduzem em novos clientes, novas parcerias etc.; • Inovação a partir de Clientes (campo 1) atendem as necessidades dos clientes de maneira diferenciada do padrão e afeta outros aspectos do modelo de negócios; • Inovação a partir das finanças (campos 6 e 9) sejam nas estruturas reduzidas de custos, nos mecanismos de preços final diferenciadas dos modelos do mercado ou do modelo antigo da empresa; • Múltiplos pontos de inovação no modelo de negócio. 	
2	Compromisso com a missão social e ambiental	Avaliar se o Negócio de Impacto demonstra o compromisso (proposta de valor) em resolver ou atenuar problema(s) socioambiental(ais).	
3	Compromisso com a lógica econômica	Avaliar se o Negócio de Impacto opera por meio da lógica de mercado buscando retorno financeiro, ou seja, gera receita própria por meio da venda de produtos e/ou serviços, independentemente do seu formato jurídico. Não depende de subsídios, ainda que possa recebê-los em diferentes etapas de sua jornada como ajudas pontuais.	
4	Compromisso com o Impacto Social e Ambiental Monitorado	Avaliar se o Negócio de Impacto possui clareza da transformação que pretende gerar e tem indicadores que ajudam a monitorar/medir o impacto socioambiental que gera na sociedade. Critério	



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
	avaliado em conjunto com o projeto detalhado (Quadro V.2 - ANEXO III).	
Pontuação total		80 pontos

Quadro 5: Critérios e pontuação do modelo de negócio submetido na Etapa 3.

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação	
Projeto detalhado (ANEXO III)			
1	Detalhamento do projeto (Quadro II)	Avaliar se as justificativas demonstram de maneira satisfatória a importância do projeto, se são coerentes com os benefícios propostos e se estão atualizadas.	0 – 3 pontos
		Avaliar a qualidade e importância do(s) problema(s) ou oportunidade(s) que se deseja solucionar ou minimizar/maximizar, se foram apresentados sob bases confiáveis, se estão apresentados de forma clara e bem justificadas.	0 – 2 pontos
		Avaliar se o objetivo geral e os específicos apontam claramente a solução do(s) problema(s) e estão coerentes com a metodologia proposta.	0 – 3 pontos
		Avaliar se os benefícios do projeto são alcançáveis e se têm capacidade de gerar resultados relevantes (curto e médio prazo) aos impactados pelo projeto.	0 – 2 pontos
		Avaliar se a metodologia proposta é adequada aos objetivos, entregas e ao ciclo de vida do projeto.	0 – 2 pontos
		Avaliar se os riscos e premissas estão de acordo com o projeto proposto, sua metodologia e objetivos.	0 – 1 ponto
		2	Equipe do projeto (Quadro III)
Avaliar se os papéis e responsabilidades estão de acordo com a formação e capacidade técnica da equipe.	0 – 1 ponto		
3	Comunicação do projeto (Quadro IV)	Avaliar se as ações e/ou eventos de comunicação junto aos impactados identificados no projeto são suficientes e adequadas.	0 – 1 ponto
4	Cronograma físico do projeto (Quadro V)	Avaliar se os marcos de entrega e metas estão previstos de forma clara, adequada e se são suficientes para atingir os objetivos propostos.	0 – 2 pontos
5	Recursos financeiros (Quadro VI)	Avaliar se o orçamento proposto e o cronograma de desembolso são compatíveis com os objetivos e entregas do projeto.	0 – 1 ponto
Pontuação total		20 pontos	

Quadro 6: Critérios e pontuação do projeto detalhado submetido na Etapa 3

8.1.3.4. A análise de mérito das propostas é etapa classificatória e será realizada por consultores Ad Hoc designados para este fim, que registrará em ata própria as divergências e consensos entabulados durante a análise das propostas, assim como os resultados obtidos e os pareceres necessários para subsidiar os resultados.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

8.1.3.5. A nota final (NF) será o somatório das pontuações totais obtidas nas avaliações do Modelo de Negócios (até 80 pontos) e do Projeto Detalhado (até 20 pontos), totalizando o máximo de 100 pontos (Quadro 5 e Quadro 6).

8.1.3.6. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 70 (setenta) pontos;

8.1.4. As propostas serão encaminhadas para análise final da Diretoria de Inovação da Fapes, que procederá a:

- a) revisão do cálculo das pontuações das propostas;
- b) avaliação do orçamento e dos itens financiáveis e não financiáveis com eliminação dos itens não financiáveis e reclassificação de itens financiáveis, caso necessário;
- c) revisão do cálculo da Nota Final.

8.1.4.1. Será elaborada a lista das propostas classificadas, em ordem decrescente da Nota Final.

8.1.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na ordem especificada, até que se configura o desempate:

- i. Atuação do projeto fora da microrregião metropolitana;
- ii. Persistindo o empate, a maior nota obtida no item 2 do Quadro 5;
- iii. Persistindo o empate, a maior nota obtida no item 3 do Quadro 5;
- iv. Persistindo o empate, a maior nota obtida no item 1 do Quadro 5;
- v. Persistindo o empate, a maior nota obtida no item 4 do Quadro 5;
- vi. Persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

8.1.6. A Diretoria de Inovação encaminhará a lista de propostas classificadas, em ordem decrescente, com a respectiva planilha orçamentária revisada, assim como a lista das propostas desclassificadas para apreciação da Diretoria Executiva da FAPES.

8.1.7. A distribuição dos recursos financeiros obedecerá a demanda qualificada, respeitando a ordem de classificação das propostas.

8.2. Critérios de avaliação para o 2º Ciclo

8.2.1. Após finalizado o prazo de realização dos projetos (12 meses após assinatura do Termo de Outorga), os **30 (trinta)** projetos contratados concorrerão por recursos de tração/*scale-up* (item 5.4) a fim de ampliar o impacto socioambiental dos negócios.

8.2.2. Após a entrega dos relatórios de prestação de contas (técnico e financeiro), a FAPES agendará apresentação (*Demo Day*) dos **30 (trinta)** projetos para o Comitê de Avaliadores em data a ser especificada.

8.2.3. Serão classificados os **10 (dez)** projetos que apresentarem os melhores resultados, conforme os critérios no quadro abaixo:

**APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO**

Processo número 2021-N7HCP

CrITÉRIOS	Aspectos Considerados	Pontuação
Análise dos resultados apresentados no relatório de prestação de contas técnico final.	Serão analisados e contrastados os aspectos propostos no plano de projeto detalhado (1º ciclo) com os resultados apresentados no relatório de prestação de contas técnico.	0 a 6 pontos
Demo Day	Apresentação, presencial ou online, das evidências comprovadas dos impactos socioambientais causados pelo projeto.	0 a 4 pontos

9. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Diretoria Executiva da Fapes apreciará as propostas classificadas, segundo o item 8 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO).

9.2. O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. Propostas cujos cortes ultrapassem 30% do valor inicialmente proposto serão desclassificadas.

9.3. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

10.1. O aviso de resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

10.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, em até 12 (doze) horas antes da divulgação do resultado.

10.1.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

10.2. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

10.3. O resultado preliminar detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

10.4. O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 5 (cinco) dias após aprovação das propostas pela Diretoria Executiva da FAPES – DIREX.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados de habilitação ou de classificação, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de resultado no DIO-ES.

11.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos conforme orientações e prazos regulamentados pela Resolução CCAF nº 215/2018 e suas alterações, prevista no item 2 do edital.

11.2.1. O recurso administrativo deverá ser enviado em formulário específico disponível no sítio eletrônico da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/formularios>), por meio do correio eletrônico recursoadministrativo@fapes.es.gov.br.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

11.2.2. A identificação do recurso administrativo enviado pelo recorrente por meio do correio eletrônico será confirmada pela Fapes. Cabe ao recorrente confirmação do recebimento desta identificação pela Fapes.

11.2.3. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

11.2.4. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

11.2.5. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

11.2.6. A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete ao CCAF.

11.3. Os proponentes serão comunicados, via Sigfapes, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado homologado de habilitação e de seleção.

12. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

12.1. A homologação do resultado final da seleção cabe ao Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF.

12.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

12.2.1. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

12.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, em ordem decrescente, assim como as propostas inabilitadas e desclassificadas e a lista de suplentes estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

12.3.1. Junto ao resultado homologado da seleção, será publicado o cronograma de entrega da documentação, demais orientações e prazos para contratação do projeto.

12.4. O prazo para divulgação do resultado homologado da seleção será de até 10 (dez) dias após a reunião do Conselho Científico e Administrativo da FAPES – CCAF.

13. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do projeto será efetivada por meio da celebração de Termo de Outorga de Subvenção Econômica (ANEXO IV).

13.2. O cronograma, orientações e documentos necessários para contratação do projeto serão divulgados junto ao resultado de seleção homologado.

13.3. Para contratação dos projetos aprovados, na forma de subvenção econômica, a **Empresa** deverá apresentar a seguinte documentação conforme orientações para contratação divulgadas junto ao resultado final homologado, obedecendo os prazos estabelecidos:

**APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO**

Processo número 2021-N7HCP

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa ou instituição atualizada;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa ou instituição;
- i) Comprovante de residência do responsável legal da empresa ou instituição;
- j) Declaração ou Extrato da conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo BANESTES com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa ou instituição, nº da conta corrente, código/prefixo da agência bancária e nome do Edital;
- k) Comprovante de aporte de contrapartida financeira exigida no item 5.4.

13.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto de fomento. Assim, a referida empresa ou instituição deverá estar atualizada e regularizada com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública.

13.5. A não assinatura, entrega dos instrumentos jurídicos e demais documentos solicitados, bem como a não informação da conta bancária para recebimento do projeto no prazo previsto pela FAPES, acarretará no cancelamento do direito à contratação do projeto e na convocação de proposta(s) suplente(s).

13.5.1. Se aplicável, a convocação de suplente(s) será realizada pela equipe técnica da FAPES e respeitará a disponibilidade financeira da FAPES e obedecerá a ordem de classificação da seleção do Edital.

14. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados, após a assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica pelas partes, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

14.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados pela Fapes para conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, aberta pela Empresa Beneficiária, em 02 (duas) parcelas.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

14.2.1. A primeira parcela será liberada após a assinatura e publicação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica e comprovação do aporte da contrapartida financeira, conforme item 5.4;

14.2.2. A segunda parcela será liberada 30 (trinta) dias após a apresentação da prestação de contas técnica e financeira e comprovação do aporte da segunda parcela da contrapartida financeira;

14.3. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da Fapes.

14.4. Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da Empresa Beneficiária com a Fapes e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

14.5. A FAPES poderá, a seu critério, relevar pequenas falhas e/ou pequenas irregularidades documentais, fixando, mediante justificativa, novo prazo para os proponentes sanarem as respectivas falhas.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As Prestações de Contas Parcial e Final serão compostas pelo Relatório Técnico e Financeiro do projeto e deverá ser apresentada à FAPES semestralmente, da seguinte forma:

- a) A prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês de vigência do Termo.
- b) A prestação de contas final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

15.2. Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SigFapes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (<https://fapes.es.gov.br/manual>) em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

15.3. Após a conclusão de todos os projetos aprovados no presente Edital, a Fapes poderá realizar seminário de Apresentação dos Resultados.

15.4. Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPES, mediante justificativa. A FAPES poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizado a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas etapas.

15.5. É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de *cases* para divulgação, avaliações da empresa e informações gerais da beneficiária sempre que solicitada pela FAPES.

16. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO E MEMBROS DA EQUIPE

16.1. Poderá ser permitida a troca de coordenador de projeto, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela **Empresa Beneficiária**, por meio de ofício assinado pelo representante legal da empresa ou instituição, e mediante autorização pela FAPES.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

16.1.1. Só é passível de substituição de coordenador os projetos já devidamente contratados;

16.2. Para coordenar o projeto em execução, o substituto deverá atender às seguintes condições:

- a) ser participante da equipe do projeto;
- b) possuir vínculo com a Empresa Beneficiária sendo representante legal da empresa ou gestor formalmente designado;
- c) atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital.

16.3. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o novo coordenador deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital.

16.4. Se a substituição não for aprovada, a **Empresa Beneficiária** poderá solicitar o cancelamento do projeto.

16.5. Os membros da equipe poderão ser substituídos respeitando-se a qualificação técnica do membro originalmente aprovado.

16.5.1. Toda comunicação de substituição de coordenação ou membros de equipe deverá ser feita à Fapes por meio de e-mail direcionado à Gerência Técnica responsável.

17. CANCELAMENTO DO PROJETO

17.1. O projeto financiado pela FAPES poderá ser cancelado nos casos de:

- a) pedido da Empresa Beneficiária, devidamente justificado;
- b) descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

17.2. Nos casos previstos no item 17.1, a empresa deverá apresentar a prestação de contas final.

17.2.1. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser integralmente devolvidos à FAPES conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.

17.3. No caso de não aprovação ou não apresentação da prestação de contas, a empresa deverá restituir à FAPES os recursos pagos em seu proveito, de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Da empresa:

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

- d) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Fapes nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela Fapes, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- e) participar de seminários específicos realizados pela Fapes para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- f) manter-se adimplente junto à Fapes; e
- g) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;

Parágrafo único: Sem prejuízo de outras previstas neste edital e anexos.

18.2. Da FAPES:

- a) liberar os recursos na forma aprovada; e
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada;
- c) não fornecer a terceiros informações acerca do conteúdo do projeto, salvo hipóteses previstas na legislação.

19. DIREITOS DE IMAGEM

19.1. Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ações da FAPES e a sua participação no edital.

19.2. A FAPES reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus editais. As imagens licenciadas neste Termo de Outorga poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

19.3. Poderão ser utilizadas nos materiais da FAPES imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Utilizando-se da prerrogativa constante do artigo 4º do Decreto nº 5039-r, de 17/12/2021, a FAPES se deixará de exigir direitos decorrentes de participação e propriedade nas pesquisas e projetos por ela incentivados, prevista no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 978, de 2021.

20.2. A Fapes deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o número de processo e do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.

21.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br.

21.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, até cinco dias úteis antes do encerramento do prazo de submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

21.6. A qualquer tempo o presente Edital, ou os atos praticados pela Fapes em seu contexto, poderá ser revogado, por motivo de interesse público, conveniência ou oportunidade, ou anulado, se eivado de vício, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza

Vitória, 15 de setembro de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente da Fapes



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA – ETAPA I

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) Proponente	
E-mail do(a) proponente	
Telefone de contato	
Título do projeto	
REGIÕES DE IMPACTO	
Selecione as microrregiões do Espírito Santo que serão impactados pelo seu negócio.	
<input type="checkbox"/> Metropolitana	<input type="checkbox"/> Central Serra
<input type="checkbox"/> Sudoeste Serrana	<input type="checkbox"/> Litoral Sul
<input type="checkbox"/> Central Sul	<input type="checkbox"/> Caparaó
<input type="checkbox"/> Rio Doce	<input type="checkbox"/> Centro Oeste
<input type="checkbox"/> Nordeste	<input type="checkbox"/> Noroeste
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ONU	
Selecione quais dos objetivos do desenvolvimento sustentável o seu negócio irá contribuir diretamente para a melhoria dos indicadores. Selecione no máximo 4 opções.	
<input type="checkbox"/> Erradicação da pobreza	<input type="checkbox"/> Fome zero
<input type="checkbox"/> Boa saúde e bem-estar	<input type="checkbox"/> Educação de qualidade
<input type="checkbox"/> Igualdade de gênero	<input type="checkbox"/> Água limpa e saneamento
<input type="checkbox"/> Energia acessível e limpa	<input type="checkbox"/> Emprego digno e crescimento econômico
<input type="checkbox"/> Indústria, inovação e infraestrutura	<input type="checkbox"/> Redução de desigualdades
<input type="checkbox"/> Cidades e comunidades sustentáveis	<input type="checkbox"/> Consumo e produção responsáveis
<input type="checkbox"/> Combate às alterações climáticas	<input type="checkbox"/> Vida de baixo d'água
<input type="checkbox"/> Vida sobre a terra	<input type="checkbox"/> Paz, justiça e instituições fortes
<input type="checkbox"/> Parcerias em prol das metas	
ATUAÇÃO EM TERRITÓRIOS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE	
Se o seu negócio possuir atividades que serão realizadas em algum(ns) território(s) estabelecido(s) no Programa Estado Presente do Governo do Espírito Santo, favor informá-los abaixo (ver Anexo III).	
MATURIDADE DO NEGÓCIO	
Informe em que ponto da trilha da inovação você considera que o seu produto/serviço se encontra. Selecione apenas uma opção.	
<input type="checkbox"/> Ideia	<input type="checkbox"/> MVP (Produto mínimo viável)
<input type="checkbox"/> Tração	<input type="checkbox"/> Escalando
NARRATIVA	
Faça uma breve narrativa sobre como você enxerga o seu negócio no futuro (ver modelo e exemplos no Anexo II).	



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

MODELO E EXEMPLOS DE NARRATIVAS

Como forma de facilitar a narrativa, disponibilizamos modelo e exemplos de narrativas obtidos no documento LATAM Positive Impact Startup 2020 (disponível em <https://innovationlatam.com/challenge/fundacao-dom-cabral-en/landing>). Importante que as narrativas sigam um formato como apresentado na figura abaixo:





APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

NARRATIVA EXEMPLO EGALITÊ INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Os últimos dados do Censo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mostram que existem 34 milhões de pessoas com deficiência (PCD) economicamente ativas, mas apenas 480 mil estão no mercado formal. A lei obriga empresas com mais de 100 funcionários a incluir de 2% a 5% de PCD em seu quadro de colaboradores. Em 2018, mais de 4 mil empresas foram autuadas por não cumprir a lei de cotas.

A Egalitê quer dar oportunidades iguais para PCD no mercado de trabalho. Para fazer a conexão, desenvolveu uma plataforma de recrutamento online, avaliação de perfil comportamental e educação totalmente adaptada para PCD. Para realizar a inclusão de uma forma efetiva, a Egalitê prepara, avalia e recruta os candidatos. A preparação é feita através de cursos online gratuitos e adaptados para PCD. A avaliação é feita através de um teste de perfil comportamental e com ele é possível verificar a melhor vaga e realizar o recrutamento. Um algoritmo calcula a melhor vaga para cada candidato com base na geolocalização, escolaridade, pretensão salarial, área de atuação e perfil comportamental.

Já incluímos 7 mil pessoas com deficiência em 19 estados do Brasil. Em média, quando incluímos uma pessoa com deficiência no mercado de trabalho, sua renda é 120% maior do que o salário-mínimo e ela pode acessar diversos outros benefícios, como plano de saúde, vale refeição e bonificações. Proporcionamos aumento de 1,46% da empregabilidade de pessoas com deficiência no Brasil.

**APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO**

Processo número 2021-N7HCP

NARRATIVA EXEMPLO II**SOCIAL BANK**

O Social Bank é um banco digital que possui todos os recursos básicos de um banco tradicional, porém, com menos burocracia, menos custo, mais agilidade e mais acesso. Formamos um ecossistema colaborativo que traz soluções financeiras para o universo corporativo (clientes e parceiros sociais).

A desbancarização é um grave problema estrutural que atinge diversas populações com diferentes realidades no Brasil, e o Social Bank atua em algumas frentes, como refugiados, mulheres, populações negras, trabalhadores rurais, adultos, catadores de recicláveis e outros. Porém, consideramos que nossos maiores projetos envolvem as populações de refugiados, por meio de nossas parcerias com o ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados), com aproximadamente 2.500 famílias, e TAARE (Trabalho de Apoio e Assistência aos Refugiados Estrangeiros). Também com os trabalhadores rurais de usinas sucroalcooleiras, que representam aproximadamente 30 mil usuários localizados em municípios com estruturas financeiras precárias; e com o programa Cesta Social Digital que atua distribuindo o valor de uma cesta básica durante 3 meses pela conta digital do Social Bank para famílias em vulnerabilidade na pandemia do Covid-19 na cidade de Uberlândia, em parceria com 23 ONGs.

Para cada público que trabalhamos, conseguimos mudar a realidade de uma forma diferente: para os trabalhadores rurais promovemos seu primeiro contato com o sistema financeiro, empoderando seu capital econômico; para refugiados facilitamos sua entrada no mercado financeiro em uma situação que já é de extrema vulnerabilidade; para as famílias das ONGs parceiras conseguimos promover educação, inclusão e empoderamento financeiro através de nossas soluções digitais.

Entendemos que os efeitos causados pela nossa atitude social geram impactos na realidade atual e no futuro das famílias brasileiras, pois, apesar de sermos uma instituição financeira, vemos que pessoas valem muito mais do que dinheiro e que na verdade não estamos falando sobre dinheiro, e sim sobre vidas e valores.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO MODELO DE NEGÓCIO

I. DADOS GERAIS	
TÍTULO DO PROJETO:	< Nome do projeto a ser realizado >
NOME DO COORDENADOR:	< Nome do responsável pela gestão do projeto >
E-MAIL DO COORDENADOR:	TELEFONE PARA CONTATO:
VALOR DO PROJETO (R\$):	< Custo total do projeto >
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATENDIDOS (Selecione no máximo 4 opções)	<input type="checkbox"/> Erradicação da pobreza <input type="checkbox"/> Combate às alterações climáticas <input type="checkbox"/> Emprego digno e crescimento econômico <input type="checkbox"/> Boa Saúde e bem-estar <input type="checkbox"/> Vida sobre a terra <input type="checkbox"/> Redução de desigualdades <input type="checkbox"/> Igualdade de gênero <input type="checkbox"/> Parceria em prol das metas <input type="checkbox"/> Consumo e produção responsáveis <input type="checkbox"/> Energia acessível e limpa <input type="checkbox"/> Fome zero <input type="checkbox"/> Vida debaixo d'água <input type="checkbox"/> Indústria, inovação e infraestrutura <input type="checkbox"/> Educação de qualidade <input type="checkbox"/> Paz, justiça e instituições fortes <input type="checkbox"/> Cidades e comunidades sustentáveis <input type="checkbox"/> Água limpa e saneamento
MICRORREGIÕES IMPACTADAS:	<input type="checkbox"/> Metropolitana <input type="checkbox"/> Central Serra <input type="checkbox"/> Sudoeste Serrana <input type="checkbox"/> Litoral Sul <input type="checkbox"/> Central Sul <input type="checkbox"/> Caparaó <input type="checkbox"/> Rio Doce <input type="checkbox"/> Centro Oeste <input type="checkbox"/> Nordeste <input type="checkbox"/> Noroeste
TERRITÓRIOS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE	< Informe os territórios do Programa Estado Presente que o seu projeto pretende atender, se for o caso. >

II. MODELO DE NEGÓCIO
1 – SEGMENTO DE CLIENTES
< Descreva o(s) segmento(s) de clientes ou público-alvo que o seu negócio se propõe a intervir e criar valor. >
2 – PROPOSTA DE VALOR
< Descreva o conjunto de produtos e serviços que você pretende oferecer para cada segmento de cliente informado anteriormente. Que necessidade(s) o seu negócio irá satisfazer? Que problemas você se propõe a solucionar ou reduzir? Estas informações deverão estar coerentes com a narrativa descrita no formulário de submissão da proposta durante a Etapa 1. >
3 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

< Descreva como você pretende se comunicar com o(s) segmento(s) ou grupo(s) de clientes a fim de ampliar o conhecimento sobre o seu produto/serviço, criar uma ótima experiência para os clientes, maximizar a receita. Atente para a atuação nas microrregiões e territórios do Programa Estado Presente que você pode ter informado no Quadro I acima. >

4 – RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

< Descreva o(s) tipo(s) de relação(ões) que pretende estabelecer com os segmentos de clientes no que se refere a conquista de novos clientes, retenção dos atuais e ampliação das vendas do produto/serviço. >

5 – FONTES DE RECEITA

< Descreva como pretende gerar receita para o seu negócio. Como cada segmento de clientes informado produzirá receita para o seu negócio? >

6 – RECURSOS PRINCIPAIS

< Descreva os principais recursos (físicos, financeiros, intelectuais ou humanos) necessários para manter o seu negócio funcionando. >

7 – ATIVIDADES CHAVE

< Descreva as atividades mais importantes que farão o modelo de negócios agir sobre o seu público-alvo com fins de transformação.>

8 – PARCERIAS PRINCIPAIS

< Parcerias são fundamentais em negócios de impacto socioambiental. Descreva quais parcerias você pretende realizar a fim de otimizar o seu modelo, reduzir riscos ou adquirir recursos. Lembre-se que, caso você tenha selecionado outras microrregiões ou em territórios do Programa Estado Presente para atuação, as parcerias podem ser fundamentais em seu negócio. >

9 – ESTRUTURA DE CUSTOS

< As parcerias, os canais de comunicação e as atividades possuem custo embutido. Descreva a estrutura de custos do seu negócio. >



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

ANEXO III
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO PROJETO DETALHADO

I. DADOS GERAIS	
TÍTULO DO PROJETO:	< Nome do projeto a ser realizado >
NOME DO COORDENADOR:	< Nome do responsável pela gestão do projeto >
VALOR DO PROJETO (R\$):	< Custo total do projeto >
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATENDIDOS: (Selecione no máximo 4 opções)	<input type="checkbox"/> Erradicação da pobreza <input type="checkbox"/> Combate às alterações climáticas <input type="checkbox"/> Emprego digno e crescimento econômico <input type="checkbox"/> Boa Saúde e bem-estar <input type="checkbox"/> Vida sobre a terra <input type="checkbox"/> Redução de desigualdades <input type="checkbox"/> Igualdade de gênero <input type="checkbox"/> Parceria em prol das metas <input type="checkbox"/> Consumo e produção responsáveis <input type="checkbox"/> Energia acessível e limpa <input type="checkbox"/> Fome zero <input type="checkbox"/> Vida de baixo d'água <input type="checkbox"/> Indústria, inovação e infraestrutura <input type="checkbox"/> Educação de qualidade <input type="checkbox"/> Paz, justiça e instituições fortes <input type="checkbox"/> Cidades e comunidades sustentáveis <input type="checkbox"/> Água limpa e saneamento
MICRORREGIÕES IMPACTADAS:	<input type="checkbox"/> Metropolitana <input type="checkbox"/> Central Serra <input type="checkbox"/> Sudoeste Serrana <input type="checkbox"/> Litoral Sul <input type="checkbox"/> Central Sul <input type="checkbox"/> Caparaó <input type="checkbox"/> Rio Doce <input type="checkbox"/> Centro Oeste <input type="checkbox"/> Nordeste <input type="checkbox"/> Noroeste
TERRITÓRIOS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE	< Informe os territórios do Programa Estado Presente que o seu projeto pretende atender, se for o caso. >

II. DETALHAMENTO DO PROJETO
1 – RESUMO DO PROJETO
< Descrever de forma sucinta um resumo de seu projeto. >
Máximo 500 palavras
2 – JUSTIFICATIVAS PARA O PROJETO
< Descrever de forma clara um breve histórico com os problemas e/ou oportunidades que motivaram a proposição deste projeto. Problemas sociais e/ou ambientais que acontecem nas microrregiões que serão impactadas pelo seu projeto. É importante que, sempre que possível, os problemas e/ou oportunidades venham acompanhados de números justificando a realização do projeto, com suas respectivas fontes e data da coleta dessas fontes. Preferencialmente, os dados devem referenciar indicadores relacionados a algum(ns) dos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável.>
Máximo 2000 palavras



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

3 – OBJETIVO GERAL

< O objetivo geral deve ser uma frase única, podendo ser: uma descrição concreta do que se pretende alcançar com o projeto. Uma posição estratégica a ser alcançada, um resultado a ser obtido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado. O objetivo geral deve ser específico, mensurável, possível de ser alcançado, realista e referenciado no tempo (SMART), e que ao final do projeto qualquer pessoa poderá ler o objetivo e saber se teve sucesso ou não. >

Máximo 100 palavras

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

< Descreva os objetivos específicos necessários à entrega do objetivo geral (Campo 3) do projeto. A “soma” destes objetivos será analisada com vistas ao objetivo geral pelos avaliadores. Cada objetivo específico deverá ter uma ou mais metas declaradas nos campos 1 (**Cronograma de Marcos/Metas**) e 2 (**Plano de Metas e Atividades**) do Quadro V (**Cronograma Físico do Projeto**) deste formulário. Os objetivos também devem ser escritos, preferencialmente, de forma SMART. >

Máximo 1000 palavras

5 – BENEFÍCIOS / RESULTADOS

< Informe quais serão os benefícios/resultados de curto, médio e longo prazos trazidos aos impactados pelo projeto (Campo 6) após a sua conclusão. Discorra com base na descrição de sua narrativa, apresentada na 1ª Etapa do Edital, mas não limitada a ela. Avalie o quanto estes resultados afetam algum dos 17 indicadores ODS. Não esqueça de mencionar, caso tenha selecionado, os resultados previstos nas microrregiões e territórios do Programa Estado Presente >

Máximo 1000 palavras

6 – IMPACTADOS PELO PROJETO

< Informe todos aqueles que possuem algum interesse no projeto e/ou que possam ser impactados por ele, direta ou indiretamente. Isto ajudará na hora do preenchimento da Ficha IV – Comunicação do Projeto. Não esqueça de mencionar, caso tenha selecionado, os impactados das microrregiões e territórios do Programa Estado Presente. >

Máximo 500 palavras

7 – ESCOPO DO PROJETO

< É o trabalho que precisa ser realizado para entregar um produto, serviço ou resultado com as características e funções especificadas. Para a composição do escopo é necessário conhecer os requisitos funcionais e não funcionais do projeto. São eles que darão a medida do esforço necessário para a entrega do produto, serviço ou resultado. A linha de base do escopo pode ser representada graficamente pela EAP (Campo 8). Não esqueça de informar as ações que serão desenvolvidas em cada uma das microrregiões ou territórios do Programa Estado Presente que você informou que terá atuação.>

Quantas palavras forem necessárias para explicação

8 – METODOLOGIA / CICLO DE VIDA

< Descrever a metodologia e o ciclo de vida que será utilizado para a entrega do resultado proposto do projeto. A EAP pode refletir o ciclo de vida (mas, não obrigatoriamente). >



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

Máximo 1000 palavras

9 – EXCLUSÕES DO PROJETO

< Descrever de forma explícita o que está excluído do projeto (fora do escopo), a fim de evitar que uma parte interessada ou avaliador possa supor que um produto, serviço ou resultado específico seja um produto ou entrega do projeto. >

Máximo 500 palavras

10 – PREMISSAS DO PROJETO

< Informe as premissas do projeto (caso existam). As premissas são fatores que, para fins de planejamento, são considerados verdadeiros, reais ou certos, sem prova ou demonstração. As premissas não dependem da sua atuação, mas são necessárias no seu projeto. Por exemplo, um servidor de dados instalado até determinada data. A sua equipe não irá adquirir o servidor e muito menos instalá-lo, mas para que o seu projeto seja entregue é necessário o servidor de dados, que será adquirido pelo cliente (esta é a premissa, o cliente fará a instalação do servidor de dados). As premissas afetam todos os aspectos do planejamento do projeto e fazem parte da elaboração progressiva do projeto. Frequentemente, as equipes do projeto identificam, documentam e validam as premissas durante o processo de planejamento. Geralmente, as premissas envolvem um grau de risco. No exemplo acima, caso o servidor não esteja funcionando em determinada data, o seu projeto ou parte dele não poderá prosseguir o que leva a atrasos do cronograma. >

Máximo 1000 palavras

11 – RESTRIÇÕES DO PROJETO

< Informe as restrições do projeto (caso existam). Uma restrição é uma limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o desempenho do projeto ou de um processo. Por exemplo, uma restrição do cronograma é qualquer limitação ou condição colocada em relação ao cronograma do projeto que afeta o momento em que uma atividade ou entrega do cronograma pode ser agendada e geralmente está na forma de datas impostas fixas. Por exemplo, realizar a fundação de uma obra civil no verão, período de intensas chuvas. >

Máximo 500 palavras

12 – RISCOS DO PROJETO

< Identificar eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, provocarão efeitos positivos ou negativos nos objetivos do projeto. As premissas identificadas no campo 10, podem se tornar riscos potenciais no projeto caso se realizem (caso o cliente não instale o servidor de dados a tempo). Os riscos servem para que o coordenador do projeto justifique determinados recursos (físicos e financeiros) alocados ao projeto para atender situações de mitigação e/ou contingenciamento. >

Máximo 1000 palavras

13 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

< Ao final do projeto, como o patrocinador (ou aqueles que têm expectativa no projeto) do projeto irá considerar o projeto como finalizado? O que ele (ou eles) espera ter ao final do projeto e como ele concordará com a entrega? Pode haver mais de um critério de aceitação?

Por exemplo:



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

Projeto: Implantar em 6 meses a agência física de microcrédito na região de Barra Nova para atendimento ao financiamento de projetos da população de baixa renda.

Critério de Aceitação: Agência instalada fisicamente e financiando projetos da comunidade.>



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

III. EQUIPE DO PROJETO			
1 – PARTICIPANTES (Definir os participantes, a(s) função(ões) ou papel(is) a ser desempenhados e formas de contato)			
Nome	Função / Papel	Telefone	E-mail
Nome do membro da equipe (Ex: José da Silva Xavier)	Função / Papel que exercerá no projeto Coordenador do projeto	Preferencialmente, celular (27) 3313-1221	E-mail para contato xavier@emp.com.br
2 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES (Para as funções ou papéis descritos acima, informar quais as responsabilidades)			
Função / Papel	Responsabilidades		
Função / papel especificado no item 1 – Participantes (Ex.: Coordenador do projeto)	Descrever as responsabilidades inerentes à(s) função(ões) / papel(is) a ser desempenhada no projeto. Acompanhar as atividades da equipe; perseguir o alcance das metas estabelecidas, aprovar os gastos do projeto etc.		
3 – FORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA (O risco do projeto será avaliado, também, pela capacidade técnica da equipe)			
Nome	Formação / Capacitações / Certificações / Experiências profissionais		
Função / papel especificado no item 1 – Participantes (Ex.: José da Silva Xavier)	Informe a formação acadêmica, capacitações e certificações que possua e experiência profissional existente (caso possua). Mestrado em Computação, Certificado Cisco / PMP / Oracle, participou de diversos projetos de configuração de infraestrutura de redes de telecomunicação.		



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

VI. RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO

1 – CUSTOS COM AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nº	Serviços / Produtos	Descrição dos serviços / produtos	Unidade de medida	Estimativa (R\$)		
				Qtd	Custo Unitário	Custo Total
1						
2						
3						
4						
5						
SUBTOTAL:						

3 – CUSTEIO

Nº	Serviços / Produtos	Descrição dos serviços / produtos	Unidade de medida	Estimativa		
				Qtd	Custo Unitário	Custo Total
1						
2						
3						
4						



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 09/2022

EDITAL FAPES Nº 09/2022 - APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
CICLO – 1ª () / 2ª ()

PARTÍCIPES

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por sua Diretora-presidente CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, portadora da CI 1017778191 SSP/RS, CPF 356.858.240- 68, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto 352-S, de 26.02.2021, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, portadora da CI 693945 SSP/ES, CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

[NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo(a) [condição jurídica do(a) representante], [nome do(a) representante], portador(a) do RG nº [] e inscrito(a) no CPF sob nº [], residente na [endereço];

[NOME DO(A) PROPONENTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominado(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO**, portador(a) do RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob nº [...], residente na [endereço].

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções do Conselho Científico Administrativo – CCAF da FAPES n.º n.º 92/2013 (Propriedade Intelectual), 169/2017 (Empreendedorismo Inovador), 215/2018 (Interposição de recurso administrativo), 217/2018 (Norma de itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a utilização de recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e

**APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO**

Processo número 2021-N7HCP

condições específicos estabelecidos pelo Edital FAPES n.º 09/2022 e pelo Decreto n.º 4464-R, 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Concessão de subvenção econômica pela FAPES à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto intitulado "[nome do projeto]", aprovado na forma do Edital FAPES n.º xx/2020, doravante denominado PROJETO.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a integral responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo segundo. O projeto aprovado conterá a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, os resultados a serem atingidos e as metas a serem alcançadas.

Parágrafo terceiro. O projeto aprovado pela FAPES integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo quarto. O projeto aprovado somente poderá ser modificado segundo os critérios e formas definidos pela FAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS – A **FAPES** se compromete a repassar à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado no Edital FAPES n.º 09/2022, conforme cronograma de desembolso:

Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R\$)
Diárias	0	0	0
Material de Consumo	0	0	0
Passagens	0	0	0
STPF	0	0	0
STPJ	0	0	0
Material Permanente	0	0	0
Total	0	0	0

Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R\$)
Contrapartida	0	0	0
Total	0	0	0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – A **FAPES** se compromete a repassar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado, em parcela em até 2(duas) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, que será liberada após a data de início de



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

vigência do presente instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. A FAPES efetuará a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente específica aberta pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a execução do PROJETO no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, conforme Cronograma de Desembolso contido no projeto aprovado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo terceiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo quinto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, conforme cronograma de desembolso:

I – a comprovação do aporte da contrapartida da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

II – a comprovação do comprometimento/gasto de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos na parcela anterior da FAPES e da Contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – Ficam estabelecidas entre os **PARTÍCIPES** as seguintes condições e obrigações:

I - Da FAPES:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;
- b) Acompanhar e avaliar a execução do projeto mediante análise das prestações de contas;
- c) Analisar as solicitações de alteração no Plano de Testes, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa, e que não impliquem em mudança do objeto.

II - Da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

- a) Informar à FAPES os dados das contas correntes específica para a execução do projeto, de sua titularidade, aberta no BANESTES, para o repasse dos recursos financeiros na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- b) Utilizar a conta corrente de que trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

- c) Movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos(às) favorecidos(as), ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;
- e) Aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea “a” em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- f) Aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- g) Depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente n.º 12380606, agência n.º 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:
 - 1 – Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;
 - 2 – Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- h) Permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- i) Apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES sempre que solicitado;
- j) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- k) Arcar com os custos de deslocamento para participação nas capacitações presenciais;
- l) Disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do projeto;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- n) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocada;
- o) Cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- p) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Testes durante a vigência do projeto;
- q) Elaborar e entregar os relatórios técnico e financeiro nos prazos estabelecidos;



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

- r) Solicitar previamente aos PARTÍCIPES, por escrito, autorização para quaisquer modificações que pretenda realizar no Plano de Testes, acompanhada de justificativa, desde que não impliquem em mudança do objeto;
- s) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- t) Manter cadastro atualizado no SIGFAPES;
- u) Manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- v) Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

III – Do(a) COORDENADOR(A) DO PROJETO:

- a) Manter atendimento aos requisitos previstos no Edital;
- b) Prestar apoio técnico à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** na execução do projeto, objeto deste Instrumento, na forma aprovada pela FAPES;
- c) Auxiliar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no cumprimento de suas obrigações constantes deste Termo de Outorga, para a execução do projeto na forma aprovada.
- d) Atuar obrigatoriamente como consultor(a) *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- e) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- f) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- g) Manter cadastro atualizado no SIGFAPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES – É vedado à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

- I – Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II – Efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- III – Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV – Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V – Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

VI – Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

VII – Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;

VIII – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

IX – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FAPES Prestações de Contas parcial e final, compostas pelo Relatório Técnico e pelo Relatório Financeiro, do período respectivo, de acordo com os formulários específicos a serem disponibilizados pela FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, na forma abaixo discriminada:

I – Os Relatórios Financeiros Parciais e Final:

a) a Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês de vigência deste Instrumento.

b) a Prestação de Contas Final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

II – O Relatório Técnico Final:

a) a Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês de vigência deste Instrumento, e assim sucessivamente.

b) a Prestação de Contas Final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES e de forma impressa, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

Parágrafo segundo - A Prestação de Contas Final deve ser acompanhada de documentos que comprovem o encerramento do projeto, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme o presente instrumento.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes, o pagamento da bolsa, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto - Caso o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPES.

Parágrafo quinto - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo sexto – Os relatórios técnicos parcial e final (24º mês), serão submetidos à análise da equipe técnica da Fapes. A Fapes realizará minimamente 01 (uma) visita técnica para avaliação e acompanhamento dos projetos e a qualquer momento poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

Parágrafo sétimo - Tendo a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 e suas alterações.

Parágrafo oitavo - A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPES, da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA OITAVA – DO MATERIAL PERMANENTE –A aquisição de bens e material permanente, vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

Parágrafo primeiro - Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da Instituição Executora do Projeto.

Parágrafo segundo - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, durante a vigência do presente instrumento:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;
- b) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente;
- c) somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

Parágrafo terceiro - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá encaminhar a FAPES, na Prestação de Contas, a relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver”. com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

CLAUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA – Caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal n.º 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018 e Lei Complementar Estadual n.º 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF n.º 92/2013 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto financiado pela FAPES, bem como os procedimentos



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

Parágrafo único. A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM – A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO concorda em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Pitch Gov.ES e a sua participação na iniciativa.

Parágrafo único. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas em mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Os materiais do Pitch Gov.ES podem utilizar imagens relacionadas ao nome, logotipo, nome do(a) representante, descrição, vídeos e fotos da **EMPRESA BENEFICIÁRIA**, bem como materiais que contenham imagens da equipe, apresentação da Empresa, endereço do website e redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os eventos ou fornecido pelas pessoas participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO – Comprometem-se os **PARTÍCIPES** assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e o resultado final alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados nos termos do Acordo de Confidencialidade assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES – Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Modelo de Negócio;

II – Projeto;

III – A Resolução CCAF n.º 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC);

IV – A Resolução CCAF n.º 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES);

V – As demais resoluções do CCAF citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES – As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, via SIGFAPES, acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo aditivo, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da **FAPES**.

Parágrafo único. Fica vedada a alteração do presente Termo com o intuito de modificar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS – Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a FAPES poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PROJETO aprovado;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à FAPES pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica durante a execução do projeto;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A FAPES poderá nas hipóteses descritas nesta cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro do prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nos termos deste Instrumento.

Parágrafo segundo. A FAPES considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto n.º 9.283/2018, na avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO – Poderá ser permitida a troca na coordenação do projeto, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, por meio de ofício assinado pelo seu representante legal, e mediante autorização pela FAPES.

Parágrafo primeiro. Para coordenar o projeto em execução, o(a) substituto(a) deverá atender às seguintes condições:

- a) Ser membro(a) da equipe do projeto;
- b) Possuir vínculo com a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no Edital.

Parágrafo segundo. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o(a) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital.

Parágrafo terceiro. Caso a substituição não seja aprovada, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** poderá solicitar o cancelamento do projeto.

Parágrafo quarto. A substituição do(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO** será realizada pela FAPES por Termo Aditivo.

Parágrafo quinto. O(A) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO
Processo número 2021-N7HCP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO PROJETO – O PROJETO será cancelado nos casos de:

- a) Solicitação pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada;
- b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;
- c) Não aprovação da prestação de contas, em decorrência de:
 - 1 – Não execução do objeto pactuado;
 - 2 – Atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - 3 – Desvio de finalidade;
 - 4 – Impugnação de despesas;
 - 5 – Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- e) Descumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- g) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

Parágrafo primeiro. No caso da alínea “a” do item acima ou em caso de conclusão antecipada do PROJETO, o presente Termo de Outorga será encerrado, devendo ser apresentada a Prestação de Contas Final, conforme previsto neste instrumento, e devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela FAPES e os valores de contrapartida apurados pela FAPES, se for o caso.

Parágrafo segundo. Os casos previstos nas alíneas “b” a “g” ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela FAPES, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo terceiro. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, bem como o(a) Coordenador(a) do Projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo quarto. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO – A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ressarcirá à **FAPES** os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos de:

- I – Não tenha executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II – Não tenha apresentado a documentação prevista no neste Termo;
- III – Os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa da proposta;
- IV – Tenha praticado qualquer fraude sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- V – Paralisação do PROJETO;



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO Processo número 2021-N7HCP

VI – Outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

VII – Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

VIII – Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal, a data da realização da despesa.

Parágrafo segundo. Em caso de solicitação da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada, ou em caso de conclusão antecipada do projeto, este Instrumento será encerrado, devendo ser apresentada a prestação de contas final, conforme Cláusula Sétima, e devolvido os valores financeiros apurados pela FAPES, se for o caso.

Parágrafo terceiro. Caso não seja apresentada a prestação de contas no prazo e na forma previstos neste Instrumento, ou ainda, caso não seja sanada irregularidade na prestação de contas após os prazos concedidos pela **FAPES**, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá ressarcir os valores financeiros recebidos, conforme previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo quarto. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, bem como o(a) Coordenador(a) do Projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo quinto. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente Termo poderá ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de quaisquer exigências deste Instrumento, bem como na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo único. O presente Instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data de assinatura deste Instrumento.



APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

Processo número 2021-N7HCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo, ficando disponível no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), para que produza os efeitos de direito.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente
FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira
FAPES

Nome do(a) representante da BENEFICIÁRIA
DA SUBVENÇÃO

Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Nome do(a) PROPONENTE DA BENEFICIÁRIA
DA SUBVENÇÃO

Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO